

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de julho de 2015



Série

Número 130

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Aviso n.º 200/2015**

Abertura de concurso para o recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA  
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso n.º 200/2015

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, por despacho Secretário Regional de Educação de 13 de julho de 2015, tendo obtido o parecer prévio e a autorização do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 13 de julho de 2015, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, declaro aberto o concurso externo com vista ao recrutamento de candidatos não integrados na carreira, de contratação inicial e de reserva de recrutamento para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM.

#### I - Regulamentação Aplicável

Os concursos para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM regem-se pelos seguintes normativos:

- a) Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
- b) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM;
- c) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
- d) Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro;
- e) Portaria n.º 693/98 de 30 de Setembro, e respetivas alterações;
- f) As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
- g) Em tudo o que não estiver regulado na Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### II - Identificação das vagas a concurso

As vagas destinadas ao concurso externo/contratação inicial com reserva de recrutamento, encontram-se identificadas nos anexos I e II do presente aviso.

#### III - Concurso externo para a satisfação das necessidades temporárias

- 1 - A abertura do concurso externo de pessoal docente para o CEPAM, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 56/2013 de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, realiza-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo I do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e Portaria n.º 693/98 de 30 de Setembro, de acordo com o regime previsto na referida Portaria, o Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, as normas constantes no presente aviso e obedece a uma periodicidade quadrienal.

- 2 - Para efeitos de satisfação das necessidades temporárias que não foram satisfeitas pelo concurso externo ou que ocorram no intervalo da sua abertura é aberto o concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento.

#### IV - Prazos de candidatura - Concurso Externo/Contratação Inicial com Reserva de Recrutamento

- 1 - Prazos de candidatura:  
Concurso externo/contratação inicial – 21 de 22 julho de 2015
- 2 - Apresentação ao concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:  
Formulário A -Candidatos ao Concurso Externo/Contratação inicial sem vínculo ao CEPAM;  
Formulário B -Candidatos ao Concurso Externo/Contratação inicial com vínculo ao CEPAM.
- 3 - Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o formulário A através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhado dos documentos constantes no capítulo VI do mesmo aviso de abertura.
- 4 - Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o formulário B e remetem à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 5 - O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:
  - a) O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado

- escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicitada;
- b) O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
- c) A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.
- 6 - A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- V - Requisitos gerais e específicos de admissão ao Concurso Externo
- 1 - Podem ser opositores aos lugares docentes do mapa de pessoal docente do CEPAM para a educação artística vocacional e ensino profissional, os indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência, certificada pelo Ministério da Educação e Ciência/Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, para os grupos e disciplinas a que se candidatam e que preencham os requisitos previstos no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM.
- 2 - Os candidatos ao concurso externo têm de ser portadores de habilitação profissional para os grupos e disciplinas a que são opositores.
- 3 - Os candidatos ao concurso externo são ordenados de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho:
- a) 1.ª prioridade – docentes que, nos termos do artigo 26.º se encontrem no último ano do limite do contrato ou na 4.ª renovação;
- b) 2.ª prioridade – indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam.
- VI - Documentos a apresentar
- 1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1.1 - Os candidatos ao concurso externo devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- b) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
- c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014 de 31 de julho;
- d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;
- e) Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;
- f) Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;
- 2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.
- 3 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e adaptado à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto; ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e

da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.

- 4 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

VII - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso externo/contratação inicial com reserva de recrutamento

1 - Causas de não admissão

1.1 - Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente que não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.

1.2 - São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM /estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:

- 1.2.1 - O documento de identificação;
- 1.2.2 - O tipo do documento de identificação;
- 1.2.3 - O número do documento de identificação;
- 1.2.4 - A data de nascimento;
- 1.2.5 - A nacionalidade;
- 1.2.6 - O tipo de candidato;
- 1.2.7 - O tipo de formação inicial;
- 1.2.8 - A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.2.9 - O grau académico ou conjugação indicada;
- 1.2.10 - A prática pedagógica;
- 1.2.11 - A data de conclusão da formação inicial;
- 1.2.12 - A classificação da formação inicial;

1.2.13 - O tipo de instituição;

1.2.14 - A Instituição;

1.2.15 - A designação do curso;

1.2.16 - O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

1.2.17 - O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

1.2.18 - Cidadãos estrangeiros - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;

1.2.19 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;

1.2.20 - Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

1.2.21 - Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional de Educação, a atestar que o candidato foi bolseiro da Região Autónoma da Madeira, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso

que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.

1.3 - E ainda são excluídos do concurso:

1.3.1-Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;

1.3.2 - Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;

1.3.3-São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa-crime por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

VIII - Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso externo

1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.

2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:

- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
- Número de inscrição;
- Nome;
- Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA – Continente e Açores;
- Prioridade de ordenação;
- Provimento por 3 anos;
- Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
- Tempo de serviço após a qualificação profissional;
- Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso

das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 5/2015/M de 10 de julho.

4 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

5 - As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, podendo ser consultadas na página eletrónica desta Direção Regional, no seguinte endereço: [www.madeira-edu.pt/drrhae](http://www.madeira-edu.pt/drrhae).

IX - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso externo

1 - Reclamação:

1.1 - Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo VIII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

1.2 - A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, na respetiva página da Internet.

1.3 - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

2 - Desistências:

2.1 - São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas

2.2 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.

X - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso externo

1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

- 3 - Após homologação pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, por aviso na página eletrônica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- 4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrônico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- XI - Aceitação e apresentação no CEPAM
- 1 - Os candidatos colocados na sequência de concurso devem manifestar a aceitação da colocação, no prazo de oito dias, junto do CEPAM, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:  
“...(nome),...(documento de identificação), declara aceitar a colocação obtida no concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente do CEPAM.”
- 2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:
- Anulação da colocação obtida;
  - Impossibilidade dos docentes não integrados na carreira serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recrutamento, no respetivo ano escolar e no seguinte sem prejuízo de poderem ser opositores ao concurso externo no ano da sua realização.
- XII - Contratação Inicial com Reserva de Recrutamento
- 1 - Manifestação de Preferências:
- As necessidades temporárias não satisfeitas por docentes de carreira são preenchidas por recrutamento de indivíduos detentores de habilitação profissional nas disciplinas de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais e habilitação profissional e própria nos cursos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.
  - Os candidatos não colocados no concurso externo que pretendam ser opositores ao concurso de contratação inicial, declaram essa intenção na inscrição/candidatura ao concurso externo, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
  - A ordenação dos candidatos à contratação inicial com reserva de recrutamento é feita de acordo com as prioridades fixadas nos n.ºs 1e 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
- 2 - Prioridades:
- 1.ª prioridade – docentes que , reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
  - 2.ª prioridade – indivíduos qualificados profissionalmente para os grupos de recrutamento e disciplinas a que se candidatam.
  - 3.ª prioridade – indivíduos portadores de habilitação própria nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.
- XIII - Publicitação de listas provisórias/definitivas de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento
- O disposto nos capítulos VIII, IX e X é aplicável, com as devidas adaptações, a este concurso, sendo referenciado nas listas provisórias os candidatos referidos no n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- XIV - Listas de colocação
- 1 - A lista de colocação para efeitos da contratação inicial é homologada pelo diretor regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 2 - Das listas de colocação, ordenação e exclusão, publicadas na página eletrônica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, pode ser interposto recurso hierárquico disponibilizado naquela página, em formulário eletrônico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- 3 - Os candidatos cuja colocação seja objeto de renovação são retirados das listas ordenadas definitivas.
- XV - Constituição de reserva
- 1 - Os candidatos indicados no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.
- 1.1 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página eletrônica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

- 1.2 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de professores contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.
- 1.3 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.
- 1.4 - A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.
- 1.5 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, com as necessárias adaptações.
- 1.6 - Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.
- 1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos n.ºs anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.
- 2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.
- 3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- 4 - O CEPAM publicita na sua página da Internet a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.
- 5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.ºs 6 a 9 do artigo 24.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

Aos 20 de julho de 2015.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

#### XVI – Oferta de emprego

#### Anexo I do Aviso n.º 200/2015, de 20 de julho

Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luíz Peter Clode

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento	N.º de vagas
Violino	M24	2
Saxofone	M18	1
Teatro	900	1
Flauta Transversal	M09	1
Educação Musical	250	2

#### Anexo II do Aviso n.º 200/2015, de 20 de julho

Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM

Grupo de Recrutamento	Código do Grupo de recrutamento
Dança	Dança
Bandolim	M03
Clarinete	M04
Guitarra	M11
Oboé	M14

<b>Grupo de Recrutamento</b>	<b>Código do Grupo de recrutamento</b>
Órgão	M15
Piano	M17
Trombone	M19
Trompete	M21
Tuba	M22
Violino	M24
Canto	M26
Formação Musical	M28
Educação Musical	250
Educação Física	620
Teatro	900

Formulários do Aviso n.º 200/2015, de 20 de julho



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
Formulário de Inscrição

A



Concurso 2015/2016

**Externo/Contratação Inicial****(Candidatos com vínculo ao CEPAM)**

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

**1 - Identificação do(a) Candidato(a)**

\*Nome:

\*Data de Nascimento : - -

\*NIF:

\*E-Mail:

Contacto fixo:

\*Contacto móvel:

\* Campo de preenchimento obrigatório

**2 - Endereço de Residência**

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

**3 - Endereço para envio de Correspondência a)**

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

O(A) Candidato(a) \_\_\_\_\_

Formulários do Aviso n.º 200/2015, de 20 de julho (cont.)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 GOVERNO REGIONAL  
 SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
 DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
 Formulário de Inscrição

B



Concurso 2015/2016  
**Externo/Contratação Inicial**  
 (Candidatos sem vínculo ao CEPAM)

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

**1 - Identificação do(a) Candidato(a)**

\*Nome:

\*Data de Nascimento : - - -

\*NIF:

\*E-Mail:

Contacto fixo:

\*Contacto móvel:

\* Campo de preenchimento obrigatório

**2 - Endereço de Residência**

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

**3 - Endereço para envio de Correspondência a)**

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

O(A) Candidato(a) \_\_\_\_\_



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)